

Santo André, 23 de março de 2026.

**De:** Núcleo de Apoio Legislativo  
**Para:** Gabinete Vereador Vavá - PSD

**Referencia:**

Processo: nº 1262/2025  
Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 38/2025

**Autoria:** Ver. Vavá

**Ementa:** Projeto de Lei CM Nº 38/2025, que dispõe sobre os critérios de controle da emissão de ruídos decorrentes de escapamentos de motocicletas e veículos similares, considerando o interesse local, e dá outras providências.

---

## DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

**Fase Atual:** Remeter as Comissões Competentes

**Ação Realizada:** Parecer Inconstitucional

**Descrição:**

Senhor Vereador:

Em cumprimento ao disposto no artigo 54, § 1º do Regimento Interno, que preceitua:

“§ 1º - A Comissão de Justiça e Redação é sempre ouvida em primeiro lugar, sendo imediatamente arquivadas as proposições que, pelo voto da maioria dos seus membros, são julgadas inconstitucionais, dando-se ciência por escrito ao autor da proposição, tratando-se de Vereador do Município.”

Estamos encaminhando a V.Ex<sup>a</sup>. o Projeto de Lei CM nº 38/2025, de sua autoria, declarado INCONSTITUCIONAL consoante parecer da Comissão de Justiça e Redação, para ciência.

Após a ciência do Autor, retornem os autos para o Núcleo de Apoio Legislativo.

**Próxima Fase:** Ciência do Solicitante

**Gustavo Alves Santos**

**Assistente Legislativo I**





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**André Gustavo Martins Pitomba**  
**Chefe de Núcleo de Apoio Legislativo**



Autenticar documento em <https://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 3400360034003100370038003A005400, Documento assinado digitalmente conforme  
MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.